



LEI Nº 4.943 DE 11 DE Março DE 2025.

Projeto de Lei nº 022/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a desafetação do imóvel para o fim que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a desafetar uma área de 3.272,00m² (três mil, duzentos e setenta e dois metros quadrados), no momento inservível em sua atual destinação para a administração pública, localizada na Quadra 05, Lote 12, Jardim Amazônia, constante da Matrícula nº 77.911, conforme Memorial Descritivo e Mapa em anexo.

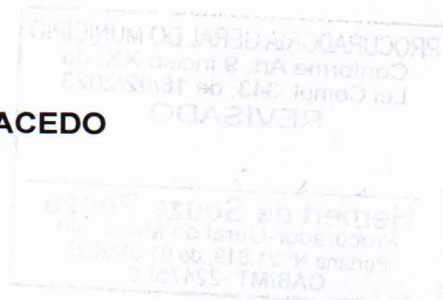
Parágrafo Único. A área objeto da desafetação já foi doada a Diocese de Barra do Garças por meio do Título de Propriedade nº 4401 de 6 de janeiro de 1984 e no local se localiza a Paróquia São Pedro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

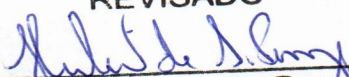
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 11 de Março de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO


Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT -22475/-0